



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2020

A Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, através de seu pregoeiro oficial, ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO e a sua equipe de apoio, ANA VITÓRIA MARTINS SILVA e BRUNA MARÍLIA PEREIRA DE QUEIROZ NUNES, nomeados pela portaria nº 002/2020, torna público, para conhecimento dos interessados a aberto do Edital de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2020, junto à sala de reuniões da Comissão de Licitações, no endereço: **rua 9 de fevereiro, nº. 20 – centro - Piancó-PB**. Os envelopes deverão ser entregues a Comissão de Pregão no horário de abertura em aberto. Poderá ser só recebido os envelopes e marcado outra data para reunião de abertura e julgamento. Qualquer pessoa poderá assistir à sessão desta licitação desde que não perturbe ou impeça a realização dos atos do pregoeiro e equipe de apoio, conforme art. 4º, parágrafo único da lei 8.666/93.

A presente licitação tem base legal nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.746/2012, Decreto nº 3555/2000, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

08:15 hs (horário de Brasília) DATA: 21 de Dezembro de 2020.

ANALISE DAS PROPOSTAS:

08:15 hs (horário de Brasília) DATA: 06 de Janeiro de 2020.

DATA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

HORÁRIO: 08:15 hs (horário de Brasília) 06 de Janeiro de 2020.

LOCAL: Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2021**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil**.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema é derresponsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Esta licitação não será participação exclusiva de empresas ME e EPP.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. Para empresa que esteja sob processo de falência e recuperação judicial, poderá participar da licitação somente se comprovar na fase de habilitação a sua possibilidade financeira de ser contratada e assumir as condições do contrato;

3.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.7. Que não possui, quadro laboral, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Produzidos no país;

6.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

6.30.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

7.3.1.Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1.O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3.Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRES) dias úteis contados da solicitação.

7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

- 7.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. **Não será enviado de documentos omissos, mas sim apenas informações para complementar os dados de algum documento.**

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos de arrecadação unificada, que somente são emitidos em nome da matriz.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e suas alterações, registrados na Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e suas alterações, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.com.br;

8.8.3. **No caso de sociedade empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de constituição/abertura da empresa;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

8.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.8. **Copia de documento com foto (RG e CPF) do(s) Socio(s).**

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com data de emissão atualizada;

8.9.2. **Certidão Negativa de Débito perante a Receita Federal**, mediante apresentação de prova de inexistência de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. **Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.4. **Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhista;

8.9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.9.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**

8.9.7. **Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;**

8.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**

8.10.2. **Declaração de demonstração de viabilidade econômica, somente para empresa que se encontre em processo de recuperação judicial;**

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.1. **Atestado de capacidade técnica, Comprovando aptidão para o fornecimento**, devendo estar compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. O Atestado poderá ser apresentado por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.1.2. Autorização de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

1.1.3. Certificação expedida pela ANVISA com publicações no DOU.

12. Das Condições da Habilitação:

8.12.1 A documentação acima deverá estar em prazo de validade compatível com a data marcada para abertura dos envelopes, caso contrário será considerada inabilitada.

8.12.2 A empresa deverá encaminhar todas as declarações que encontram-se anexas a este edital, elaboradas em papel timbrado da empresa e assinadas por pessoa competente.

8.12.3 As certidões emitidas online se submeterão a conferência de autenticação, no site do órgão emissor ou autorizado, como condição de habilitação da empresa proponente. Caso haja alguma certidão que não esteja compatível com a emissão da autenticidade será considerado como inabilitada, podendo ser submetida as devidas sanções cabíveis.

8.12.4 Os documentos de constituição da sociedade ou firma deverão estar com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

registro na junta comercial, exceto aquelas pessoas jurídicas que não se submetem a esse critério, contudo deverão se submeter aos critérios legais.

8.12.5 Estão isentas de apresentar o balanço patrimonial as empresas MEI e empresas optante pelo Simples Nacional, devendo esta última apresentar sua completa declaração de enquadramento no simples nacional, que substituirá o Balanço e demonstrações.

8.12.6 A certidão/documento que não expressar seu prazo de validade, será considerado como válido por 60 (sessenta) dias contados da sua emissão. Não será considerado o cartão do CNPJ.

8.12.7 Quando a certidão/documento não apresentar seu prazo de validade, contudo existir algum comprovante anexo que determine o referido prazo, será desconsiderado o prazo estipulado no item acima.

8.12.8 Poderá ser aceito certidões com prazo de validade vencida, desde que comprove por meio de legislação a suspensão ou prorrogação do prazo de validade. Deverá anexar a certidão o Decreto, Portaria, Medida Provisória, etc. que regulamente.

8.12.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.10 A licença emitida pela ANVISA deverá compor pelo Certificado de Boas Práticas (BPDA) e as publicações na imprensa nacional (DOU).

8.12.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.13 A não-regularização previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12.17 Os Licitantes enquadrados como ME e EPP para fazer o uso do direito de regularizar certidão fiscal, faz-se necessário o licitante ter apresentado a certidão vencida/irregular. A não apresentação da certidão irregular não fará jus ao direito do prazo para regularização, em consequência será inabilitado.

8.12.18 Quando ocorrer a desclassificação ou inabilitação de todos os proponentes, o pregoeiro poderá conceder o prazo do art. 48, § 3º da lei nº 8.666/93, ficando a critério da administração essa decisão.

8.12.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.12 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.12.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas, pela representante.

9.12.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.13.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.14 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.14.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação será a final do exercício financeiro vigente, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

15.1 Poderá haver revisão dos valores contratados, quando o governo federal autorizar ajustes.

15.2 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Deverá ser fornecido dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos, objeto contratado, na cidade de Piancó-PB.

16.2 O fornecimento será acompanhado de servidores do setor de almoxarifado.

16.3 Os produtos deverão atender as exigências dos órgãos fiscalizadores da Saúde.

16.4 O Município não se responsabilizará por quantidades entregues em locais não autorizados.

16.5 Não serão aceitos: produtos com prazo de validade espirada, produtos em desconformidade com o solicitado e especificações da proposta de preços, tais como, marca, gramatura, embalagem frustada.

16.6 A validade dos produtos deverá ter uma margem de tempo compatível para ficar em estoque.

16.7 A contratada se responsabilizará por danos causados à frota do município advindos dos produtos de má qualidade fornecidos.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias (corridos) após o empenho da nota fiscal, mediante o prévio atesto pelo setor de controle interno.

18.2 A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancário em conta indicada pela licitante vencedora, na proposta de preços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

18.4 Demais regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 Não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 Não manter as condições da proposta;
- 19.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.8 Fornecer o objeto incompatível com as exigências de órgão fiscalizador.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

9.784, de 1999.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Não haverá o cadastro de reserva.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 **Até 03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaopianco@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: rua 9 de fevereiro, 20 – centro - Piancó -PB.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DA DOTARÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos provenientes do Orçamento próprio, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021, conforme segue: **02.130 - 10 303 1002 2067, 10 302 1002 2069, 10 301 1002 2070, 10 301 1002 2085, 10 302 1002 2086, 10 303 1002 2088, 10 305 1002 2091**– 3390.30.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>, <http://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

Piancó-PB, 18 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO:

1.1. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2021.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.2. **Justifica-se a deflagração de processo licitatório para atender as necessidades da secretaria de saúde, abastecendo a UPA, SAMU, USF, CER, e demais necessidades da órgãos da saúde do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2021.**

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor máximo unitário R\$	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA C/100 UND	PACOTE	1063	R\$ 3,87	R\$ 4.117,35
2	ÁCIDO PERACÉTICO	UNIDADE	900	R\$ 93,33	R\$ 84.000,00
3	ADAPTADORES PARA CÂNULA/TUBO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	150	R\$ 20,54	R\$ 3.080,50
4	ÁGUA DESTILADA	GALÃO	250	R\$ 0,33	R\$ 82,50
5	AGULHA 13 X 4,5 C/100	UNIDADE	238	R\$ 5,75	R\$ 1.367,71
6	AGULHA 25 X 7	CAIXA	125	R\$ 8,92	R\$ 1.114,58
7	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 21 G C/100	UNIDADE	457	R\$ 5,87	R\$ 2.681,07
8	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 18 G C/100	UNIDADE	407	R\$ 8,25	R\$ 3.359,11
9	AGULHAS 13 X 0,45 MM - CX COM 100 UND.	UNIDADE	750	R\$ 7,23	R\$ 5.420,00
10	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	CAIXA	1875	R\$ 4,56	R\$ 8.543,75
11	ÁLCOOL GEL 1000 ML	UNIDADE	1875	R\$ 6,50	R\$ 12.187,50
12	ALGODÃO HIDRÓFILO -500G	UNIDADE	1690	R\$ 7,33	R\$ 12.387,70
13	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM AS NORMAS DA AAMI DE RESISTÊNCIA A IMPACTOS DE 0,76 M	UNIDADE	82	R\$ 70,97	R\$ 5.819,27
14	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL	UNIDADE	32	R\$ 141,80	R\$ 4.537,60
15	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE	UNIDADE	157	R\$ 27,80	R\$ 4.364,60
16	ATADURA 10 CM X 4,5M C/12	UNIDADE	1875	R\$ 8,77	R\$ 16.437,50
17	ATADURA 12 CM X 4,5M C/12	UNIDADE	1875	R\$ 8,90	R\$ 16.687,50
18	ATADURA 15 CM X 4,5M C/12	UNIDADE	2250	R\$ 9,68	R\$ 21.780,00
19	ATADURA 20 CM X 4,5M C/12	UNIDADE	2250	R\$ 9,75	R\$ 21.930,00
20	BANDEJA PEQUENA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25	R\$ 34,50	R\$ 862,50
21	BISTURI DESCARTÁVEL	UNIDADE	125	R\$ 2,53	R\$ 316,25
22	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100	UNIDADE	125	R\$ 55,83	R\$ 6.979,17
23	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20X100	UNIDADE	125	R\$ 57,17	R\$ 7.145,83
24	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 40X100	UNIDADE	125	R\$ 68,67	R\$ 8.583,33
25	CAIXA COMPLETA DE PEQUENAS CIRURGIAS	UNIDADE	3	R\$ 346,63	R\$ 1.039,90
26	CAIXA DE FERRAMENTA COMPLETA	UNIDADE	2	R\$ 703,33	R\$ 1.406,67
27	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA	UNIDADE	20	R\$ 3,62	R\$ 72,33
28	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 10,0	UNIDADE	25	R\$ 26,67	R\$ 666,67
29	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 7,0	UNIDADE	25	R\$ 25,33	R\$ 633,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

30	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 7,5	UNIDADE	25	R\$ 26,00	R\$ 650,00
31	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 8,0	UNIDADE	25	R\$ 25,33	R\$ 633,33
32	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 8,5	UNIDADE	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
33	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 9,0	UNIDADE	25	R\$ 29,00	R\$ 725,00
34	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL ADULTO Nº 9,5	UNIDADE	25	R\$ 28,33	R\$ 708,33
35	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL NEO Nº 2,0	UNIDADE	25	R\$ 31,00	R\$ 775,00
36	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL NEO Nº 2,5	UNIDADE	25	R\$ 31,50	R\$ 787,50
37	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL NEO Nº 3,0	UNIDADE	25	R\$ 31,33	R\$ 783,33
38	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL NEO Nº 3,5	UNIDADE	25	R\$ 37,00	R\$ 925,00
39	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL NEO Nº 4,0	UNIDADE	25	R\$ 38,67	R\$ 966,67
40	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL NEO Nº 4,5	UNIDADE	25	R\$ 38,33	R\$ 958,33
41	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL NEO Nº 5,0	UNIDADE	25	R\$ 38,33	R\$ 958,33
42	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL NEO Nº 5,5	UNIDADE	25	R\$ 38,33	R\$ 958,33
43	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL NEO Nº 6,0	UNIDADE	25	R\$ 37,23	R\$ 930,83
44	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO Nº 2,0	UNIDADE	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
45	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO Nº 2,5	UNIDADE	25	R\$ 32,67	R\$ 816,67
46	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO Nº 3,0	UNIDADE	25	R\$ 27,17	R\$ 679,17
47	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO Nº 3,5	UNIDADE	25	R\$ 29,33	R\$ 733,33
48	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO Nº 4,0	UNIDADE	25	R\$ 29,40	R\$ 735,00
49	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO Nº 4,5	UNIDADE	25	R\$ 28,73	R\$ 718,33
50	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO Nº 5,0	UNIDADE	25	R\$ 29,03	R\$ 725,83
51	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO Nº 5,5	UNIDADE	25	R\$ 29,33	R\$ 733,33
52	CÂNULAS ENDOTRAQUEAL PEDIÁTRICO Nº 6,0	UNIDADE	25	R\$ 29,33	R\$ 733,33
53	CATETER DE NASAL TIPO ÓCULOS	UNIDADE	594	R\$ 4,60	R\$ 2.732,40
54	CATETER INTRACARTH VENOSO CENTRAL	UNIDADE	25	R\$ 5,70	R\$ 142,50
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 G (JELCO)	UNIDADE	9375	R\$ 1,75	R\$ 16.406,25
56	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 G (JELCO)	UNIDADE	9375	R\$ 2,03	R\$ 19.062,50
57	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 G (JELCO)	UNIDADE	15625	R\$ 2,07	R\$ 32.291,67
58	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 G (JELCO)	UNIDADE	23438	R\$ 2,93	R\$ 68.751,47
59	CATETER TIPO ÓCULO Nº 08	UNIDADE	1250	R\$ 3,37	R\$ 4.208,33
60	CATETER TIPO ÓCULO Nº 12	UNIDADE	1250	R\$ 3,40	R\$ 4.250,00
61	CATYGUT Nº 3-0/ 5-0	CAIXA	25	R\$ 36,63	R\$ 915,83
62	CIRCUITO DE RESPIRADOR COMPLETO (OXYLOG 3000)	UNIDADE	5	R\$ 506,00	R\$ 2.530,00
63	CLEAN TEST IND/BIO 10, S VAPOR	CAIXA	100	R\$ 47,86	R\$ 4.786,33
64	COLAR CERVICAL NEO E PEDIATRICO	UNIDADE	13	R\$ 37,00	R\$ 481,00
65	COLETORES DE URINA COM SISTEMA DE DRENAGEM TIPO FECHADO	UNIDADE	63	R\$ 4,87	R\$ 306,60
66	COMPRESSA DE GASES PACOTE COM 500 UND CORTADA	UNIDADE	125	R\$ 5,73	R\$ 716,67



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

67	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM PACOTE 500UNID.	UNIDADE	7813	R\$	10,00	R\$	78.130,00
68	COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATÓRIO 45 X50 EM PACOTE C/50	UNIDADE	82	R\$	43,13	R\$	3.536,93
69	CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA	UNIDADE	4	R\$	228,67	R\$	914,67
70	CUBA RIN EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	25	R\$	76,67	R\$	1.916,67
71	DESCARBOX (PERFURO CORTANTE) 10L	UNIDADE	750	R\$	4,20	R\$	3.147,50
72	DETERGENTE ENZIMATICO	FRASCO	750	R\$	24,75	R\$	18.565,00
73	ELETRODO DESCARTÁVEIS PARA ECG	UNIDADE	75	R\$	0,33	R\$	24,75
74	ELETRODO ELETROENCEFALOGRAMA MAXXI GOLD MC	UNIDADE	63	R\$	0,62	R\$	38,85
75	ELETRODOS PARA MONITORIZAÇÃO - PCT/50 UND	PACOTE	25	R\$	0,33	R\$	8,33
76	EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO (LIFEMED LF 2001)	UNIDADE	25	R\$	2,66	R\$	66,58
77	EQUIPO MACROGOTAS	UNIDADE	3	R\$	0,78	R\$	2,35
78	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS UNID	UNIDADE	62500	R\$	0,99	R\$	61.666,67
79	EQUIPO PARA DROGAS FOTOSSENSÍVEIS E PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	13	R\$	2,87	R\$	37,27
80	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL UNID	UNIDADE	3750	R\$	0,27	R\$	1.000,00
81	ESCOVA CERVICAL PARA CITOLOGIA	CAIXA	75	R\$	0,35	R\$	26,50
82	ESFIGMOMANÔMETRO	UNIDADE	25	R\$	85,83	R\$	2.145,83
83	ESPARADRAPO (CIEX DO BRASIL)	UNIDADE	63	R\$	29,97	R\$	1.887,90
84	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 MM COR BRANCA	UNIDADE	3750	R\$	5,13	R\$	19.250,00
85	ESPATULA DE AYRES PCTE C/100	UNIDADE	625	R\$	6,19	R\$	3.868,75
86	ESPECULO G	UNIDADE	5407	R\$	0,94	R\$	5.100,60
87	ESPECULO M	UNIDADE	6219	R\$	0,85	R\$	5.286,15
88	ESPECULO P	UNIDADE	18750	R\$	0,85	R\$	16.000,00
89	ESTETOSCÓPIO E ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO/INFANTIL	UNIDADE	38	R\$	71,33	R\$	2.710,67
90	FENTANIL INJETÁVEL FA (10 ML AMPOLA) MC	UNIDADE	375	R\$	2,37	R\$	887,50
91	FIO DE NYLON SIMPLES 3.0 NÃO ABSORVÍVEL C/24	UNIDADE	194	R\$	21,93	R\$	4.255,07
92	FIO DE NYLON SIMPLES 4.0 NÃO ABSORVÍVEL C/24	UNIDADE	194	R\$	22,63	R\$	4.390,87
93	FIO DE NYLON SIMPLES 5.0 NÃO ABSORVÍVEL C/24	UNIDADE	194	R\$	23,03	R\$	4.468,47
94	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 2.0 C/24	UNIDADE	57	R\$	30,70	R\$	1.749,90
95	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 3.0 C/24	UNIDADE	57	R\$	36,37	R\$	2.072,90
96	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 4.0 C/24	UNIDADE	57	R\$	37,67	R\$	2.147,00
97	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	UNIDADE	5	R\$	133,33	R\$	666,67
98	FIO NAYLON Nº 6-0	CAIXA	38	R\$	23,57	R\$	895,53
99	FITA AUTOCLAVE 16MM X 30MM	UNIDADE	1875	R\$	2,50	R\$	4.687,50
100	FIXADOR CITOLÓGICO	UNIDADE	188	R\$	7,93	R\$	1.490,21
101	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	UNIDADE	8	R\$	6,07	R\$	48,53
102	GAZE DE TECIDO CONTINUO 91 MM X 91MM	UNIDADE	3125	R\$	18,28	R\$	57.135,42



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

103	GEL P/ ULTRASSONOGRRAFIA 5 LT	UNIDADE	57	R\$ 6,95	R\$ 396,34
104	GLICOSIMETRO	UNIDADE	25	R\$ 35,33	R\$ 883,33
105	GLUTARON ALTO NÍVEL (5LITROS) MC	UNIDADE	14	R\$ 121,98	R\$ 1.707,72
106	INCUBADORA MINI CLEAN BRANCA 6 CAVIDADE	UNIDADE	20	R\$ 60,30	R\$ 1.206,00
107	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX. 100 UNID	UNIDADE	82	R\$ 27,94	R\$ 2.291,35
108	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX. 100 UNID	UNIDADE	82	R\$ 29,70	R\$ 2.435,40
109	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX. 100 UNID	UNIDADE	82	R\$ 31,67	R\$ 2.596,67
110	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX. 100 UNID	UNIDADE	82	R\$ 31,90	R\$ 2.615,80
111	LAMINA PARA CITOLOGIA BORDA FOSCA	CAIXA	125	R\$ 91,67	R\$ 11.458,33
112	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL C/100	UNIDADE	313	R\$ 14,00	R\$ 4.382,00
113	LANCETA P/PUNÇÃO MANUAL 5,0 MM /40,1 C/100	UNIDADE	313	R\$ 3,87	R\$ 1.210,27
114	LENÇOL DE PAPEL ROLO 70X50 ROLO	UNIDADE	1563	R\$ 6,45	R\$ 10.076,14
115	LUVA CIRÚRGICA 7.0 (1 PAR)	UNIDADE	15625	R\$ 1,87	R\$ 29.166,67
116	LUVA CIRÚRGICA 7.5 (1 PAR)	UNIDADE	15625	R\$ 1,88	R\$ 29.375,00
117	LUVA CIRÚRGICA 8.0 (1 PAR)	UNIDADE	7813	R\$ 1,90	R\$ 14.844,70
118	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO G C/100	UNIDADE	5469	R\$ 52,00	R\$ 284.388,00
119	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO M C/100	UNIDADE	5469	R\$ 53,03	R\$ 290.039,30
120	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAMANHO P C/100	UNIDADE	5469	R\$ 53,70	R\$ 293.685,30
121	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/50	UNIDADE	3125	R\$ 36,50	R\$ 114.062,50
122	MÁSCARA COM RESERVATÓRIO ADULTA	UNIDADE	63	R\$ 147,00	R\$ 9.261,00
123	MÁSCARA LARÍNGEAS TAMANHOS Nº 1	UNIDADE	25	R\$ 92,67	R\$ 2.316,67
124	MÁSCARA LARÍNGEAS TAMANHOS Nº 1,5	UNIDADE	25	R\$ 92,67	R\$ 2.316,67
125	MÁSCARA LARÍNGEAS TAMANHOS Nº 2	UNIDADE	25	R\$ 92,83	R\$ 2.320,83
126	MÁSCARA LARÍNGEAS TAMANHOS Nº 2,5	UNIDADE	25	R\$ 92,50	R\$ 2.312,50
127	MÁSCARA LARÍNGEAS TAMANHOS Nº 3	UNIDADE	25	R\$ 92,67	R\$ 2.316,67
128	MÁSCARA LARÍNGEAS TAMANHOS Nº 4	UNIDADE	25	R\$ 92,83	R\$ 2.320,83
129	MÁSCARA LARÍNGEAS TAMANHOS Nº 5	UNIDADE	25	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12 X 100	UNIDADE	75	R\$ 123,17	R\$ 9.237,50
131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 15 X 100	UNIDADE	75	R\$ 133,33	R\$ 10.000,00
132	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 30 X 100	UNIDADE	75	R\$ 143,33	R\$ 10.750,00
133	PAPEL TERMOSENSIVEL – 216MM/30MTS ECG	UNIDADE	63	R\$ 168,33	R\$ 10.605,00
134	PAPEL TUBULAR P/ ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR 15 CM	UNIDADE	394	R\$ 66,00	R\$ 26.004,00
135	PAPEL TUBULAR P/ ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR 30 CM	UNIDADE	394	R\$ 66,67	R\$ 26.266,67
136	PVPI DEGRAMANTE 1000 ML	UNIDADE	219	R\$ 32,50	R\$ 7.117,50
137	PVPI TÓPICO 1000 ML	UNIDADE	219	R\$ 36,50	R\$ 7.993,50
138	SACO PLASTICO PARA LIXO CONTAMINADO	UNIDADE	2500	R\$ 22,70	R\$ 56.750,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

139	SCALP N. 19, DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL	UNIDADE	4688	R\$	0,28	R\$	1.312,64
140	SCALP N. 21, DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL	UNIDADE	7813	R\$	0,25	R\$	1.927,21
141	SCALP N. 23, DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL	UNIDADE	7813	R\$	0,31	R\$	2.422,03
142	SCALP N. 25, DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL	UNIDADE	7813	R\$	0,29	R\$	2.291,81
143	SCALP N. 27, DISPOSITIVO INTRAVENOSO ESTÉRIL	UNIDADE	4688	R\$	0,33	R\$	1.547,04
144	SERINGA DESC. DE 1 ML C/AGULHA	UNIDADE	78125	R\$	0,24	R\$	18.750,00
145	SERINGA DESC. DE 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	78125	R\$	0,63	R\$	49.479,17
146	SERINGA DESC. DE 20 ML C/AGULHA	UNIDADE	46875	R\$	0,74	R\$	34.531,25
147	SERINGA DESC. DE 3 ML C/AGULHA	UNIDADE	125000	R\$	0,24	R\$	30.000,00
148	SERINGA DESC. DE 5 ML C/AGULHA	UNIDADE	125000	R\$	0,25	R\$	31.666,67
149	SONDA DE FOLEY – N.16	UNIDADE	38	R\$	2,97	R\$	112,73
150	SONDA DE FOLEY – N.18	UNIDADE	28	R\$	4,63	R\$	129,73
151	SONDA DE URETRAL DE ALIVIO Nº 04	CAIXA	25	R\$	0,66	R\$	16,50
152	SONDA DE URETRAL DE ALIVIO Nº 06	CAIXA	25	R\$	0,70	R\$	17,42
153	SONDA DE URETRAL DE ALIVIO Nº 08	CAIXA	25	R\$	0,71	R\$	17,75
154	SONDA DE URETRAL DE ALIVIO Nº 10	CAIXA	25	R\$	0,51	R\$	12,83
155	SONDA DE URETRAL DE ALIVIO Nº 12	CAIXA	50	R\$	0,76	R\$	37,83
156	SONDA DE URETRAL DE ALIVIO Nº 14	CAIXA	50	R\$	0,66	R\$	32,83
157	SONDA DE URETRAL DE ALIVIO Nº 16	CAIXA	50	R\$	0,66	R\$	32,83
158	SONDA DE URETRAL DE ALIVIO Nº 18	CAIXA	25	R\$	0,66	R\$	16,42
159	SONDA FOLEY SOLIDOR LÁTEX Nº 12	CAIXA	15	R\$	3,27	R\$	49,00
160	SONDA FOLEY SOLIDOR LÁTEX Nº 14	CAIXA	15	R\$	2,52	R\$	37,75
161	SONDA FOLEY SOLIDOR LÁTEX Nº 15	CAIXA	15	R\$	2,55	R\$	38,25
162	SONDA FOLEY SOLIDOR LÁTEX Nº 20	CAIXA	15	R\$	2,57	R\$	38,60
163	SONDA FOLEY SOLIDOR LÁTEX Nº 22	CAIXA	15	R\$	3,97	R\$	59,60
164	SONDA NASOENTERAL Nº 10	CAIXA	50	R\$	0,40	R\$	20,17
165	SONDA NASOENTERAL Nº 12	CAIXA	50	R\$	0,42	R\$	21,17
166	SONDA NASOENTERAL Nº 14	CAIXA	50	R\$	0,43	R\$	21,67
167	SONDA NASOENTERAL Nº 16	CAIXA	50	R\$	0,44	R\$	22,00
168	SONDA NASOENTERAL Nº 18	CAIXA	50	R\$	0,50	R\$	25,00
169	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	CAIXA	15	R\$	3,50	R\$	52,50
170	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	CAIXA	15	R\$	3,73	R\$	56,00
171	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	CAIXA	42	R\$	4,43	R\$	186,20
172	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	CAIXA	58	R\$	4,37	R\$	253,27
173	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	CAIXA	58	R\$	4,43	R\$	257,13
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	CAIXA	15	R\$	5,40	R\$	81,00
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	CAIXA	15	R\$	5,27	R\$	79,00
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	CAIXA	50	R\$	5,43	R\$	271,67
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	CAIXA	103	R\$	5,43	R\$	559,63
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	CAIXA	43	R\$	10,30	R\$	442,90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	CAIXA	103	R\$ 8,63	R\$ 889,23
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	CAIXA	25	R\$ 8,63	R\$ 215,83
181	SONDA VERSICAL TIPO FOLEY Nº 12	CAIXA	90	R\$ 28,67	R\$ 2.580,00
182	SONDA VERSICAL TIPO FOLEY Nº 14	CAIXA	30	R\$ 28,50	R\$ 855,00
183	SONDA VERSICAL TIPO FOLEY Nº 16	CAIXA	60	R\$ 36,47	R\$ 2.188,00
184	SONDA VERSICAL TIPO FOLEY Nº 18	CAIXA	50	R\$ 37,88	R\$ 1.894,17
185	SONDA VERSICAL TIPO FOLEY Nº 20	CAIXA	25	R\$ 37,47	R\$ 936,67
186	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 10	CAIXA	15	R\$ 27,67	R\$ 415,00
187	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 12	CAIXA	45	R\$ 25,33	R\$ 1.140,00
188	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 14	CAIXA	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
189	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 16	CAIXA	30	R\$ 34,38	R\$ 1.031,30
190	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 18	CAIXA	45	R\$ 34,60	R\$ 1.557,00
191	SONDA VESICAL DE DEMORA (FOLEY) Nº 20	CAIXA	30	R\$ 43,27	R\$ 1.298,00
192	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ADULTO Nº 10	CAIXA	25	R\$ 5,43	R\$ 135,83
193	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ADULTO Nº 12	CAIXA	50	R\$ 5,61	R\$ 280,67
194	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ADULTO Nº 14	CAIXA	50	R\$ 4,66	R\$ 233,17
195	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ADULTO Nº 16	CAIXA	25	R\$ 4,71	R\$ 117,67
196	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ADULTO Nº 18	CAIXA	50	R\$ 8,97	R\$ 448,33
197	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ADULTO Nº 20	CAIXA	25	R\$ 8,63	R\$ 215,83
198	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ADULTO Nº 22	CAIXA	25	R\$ 8,20	R\$ 205,00
199	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ADULTO Nº 24	CAIXA	25	R\$ 8,33	R\$ 208,33
200	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL Nº 04	CAIXA	25	R\$ 4,93	R\$ 123,33
201	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL Nº 06	CAIXA	25	R\$ 5,63	R\$ 140,83
202	SONDAS PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL INFANTIL Nº 08	CAIXA	25	R\$ 5,50	R\$ 137,50
203	TOUCA DESCARTÁVEL PCTE C/100	UNIDADE	469	R\$ 18,33	R\$ 8.598,33
204	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 MM	UNIDADE	219	R\$ 2,62	R\$ 573,78
205	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 MM	UNIDADE	219	R\$ 2,94	R\$ 644,59
206	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM	UNIDADE	219	R\$ 4,43	R\$ 970,90
207	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 MM	UNIDADE	219	R\$ 2,64	R\$ 578,16
208	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 MM	UNIDADE	219	R\$ 3,60	R\$ 787,67
209	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 MM	UNIDADE	219	R\$ 3,06	R\$ 670,14
210	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 MM	UNIDADE	219	R\$ 5,35	R\$ 1.172,38
211	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5 MM	UNIDADE	219	R\$ 2,88	R\$ 629,99
212	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 MM	UNIDADE	219	R\$ 3,67	R\$ 803,00
213	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 MM	UNIDADE	219	R\$ 2,93	R\$ 642,40
214	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 MM	UNIDADE	219	R\$ 3,84	R\$ 840,23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

215	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 MM	UNIDADE	219	R\$	4,48	R\$	981,85
216	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 MM	UNIDADE	219	R\$	3,83	R\$	838,04
TOTAL							R\$ 2.243.858,81

4. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E ENTREGA.

4.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

4.1.1. Os produtos especificados acima, somente serão fornecidos mediante apresentação de Requisição de compra expedida pela Secretaria de Saude e/ou pessoa competente do Almoxarifado dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e proposta de preços.

4.1.2. A contratada terá o prazo de até 5 (CINCO) DIAS corridos para entregar o(s) produto(s), contados da requisição, improrrogável.

4.2. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto solicitado, **de imediato** mediante, não deixando ultrapassar o prazo previsto.

4.3. Os produtos serão fornecidos parceladamente conforme necessidade da secretaria, dentro das quantidades descritas, durante todo o período de vigência do contrato.

4.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente por servidor(a) designado(a) pela SECRETÁRIA DE SAUDE, após conferência da Nota fiscal com a proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I, e conseqüentemente realizando a aceitação.

4.5. Os produtos poderão ser rejeitados quando estiverem em desacordo com o exigido neste Edital.

4.6. Ainda que seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade do objeto.

4.7. O onus do frete ficará a cargo da contratada, que deverá entregar o(s) produto(s) no município de Piancó-PB.

4.8. O fornecimento poderá ser feito em qualquer quantidade, em dias úteis e expediente da prefeitura;

4.9. Comunicar, por escrito e imediatamente, à Contratante a indisponibilidade de entregar o produto. Entretanto não se eximindo da responsabilidade de fornecer.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Constituirão obrigações da EMPRESA VENCEDORA, além das especificadas na legislação:

5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do produto, prazo de entrega (até 5 dias), condições sanitária dos produtos nos termos da legislação específica, observar as especificações e marca ofertados na proposta .

5.1.2. Encarregar-se por todo o transporte do produto solicitado até o local de entrega.

5.1.3. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.1.5. Responder civil e criminal por quaisquer danos diretos decorrentes do produto.

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto.

5.1.7. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.

5.1.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a prefeitura de Piancó de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.2.1. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, diretamente, por sua culpa ou dolo, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

causar ao município ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

5.3. Constituirão obrigações da CONTRATANTE:

- 5.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 5.5. A Contratante poderá ficar inadimplente, em relação a pagamento, com a Contratada pelo prazo de até 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 78, XV da Lei 8.666/93.
- 5.6. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do do Contrato;
- 5.7. Designar Gestor e Fiscal de contratos para acompanhar a execução.
- 5.8. Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 5.9. Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 5.10. Punir a contratada quando transgredir os termos contratuais.

6. DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO.

6.1. O preço dos itens contratados deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade da proposta, que vigorará concomitantemente com contrato administrativo advindo deste processo licitatório, contados a partir da apresentação da proposta.

6.2. O valor total estimado para aquisição dos produtos é de R\$ R\$ 2.243.858,81 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. Os produtos adquiridos objeto desta licitação deverá ser fornecidos nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art.74 do mesmo diploma legal.
- 7.2. Prazo De Fornecimento: em até 5(cinco) dias corridos, contados da requisição;
- 7.3. Pagamento: mensal, Mediante empenho da nota fiscal;
- 7.4. Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias consecutivos.
- 7.5. A responsabilidade pelas cotações de preços / pesquisas de preços são da secretaria demandante.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PMP

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2020, ÀS ----H----MIN (----) HORAS. LOCAL:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZAO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NAO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
CONTA BANCARIA DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARAQUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
 - 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
 - 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
 - 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
 - 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA.
- TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁQUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PMP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB
O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,
_____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA
A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS
PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O
FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E
ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES
SUBSEQUENTES.

_____ EM, _____ DE _____ DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº.....,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)
..... PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21
DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999,
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....(DATA)

..... (REPRESENTANTE
LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

ATRAVÉS DO PRESENTE, CREDENCIAMOS O(A) SR.(A),
PORTADOR(A) DO RG Nº..... E DO CPF
Nº....., A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA **PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB**, NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 -
PMP**, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL, OUTORGANDO-LHE PODERES
PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA
....., BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS,
RENUNCIAR DIREITOS, DESISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS
ATOS INERENTES AO CERTAME.

....., DEDE 20__.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À,
DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

....., DEDE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PMP

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PMP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PMP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PMP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PMP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PMP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PMP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PMP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - PMP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DEDE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 3.600.000,00, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. Nº 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC Nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO
CONTADOR (NO CASO DE ME E
EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ/PB OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2020.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PMP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
PIANCÓ-PB E, PARA FORNECIMENTO
DO OBJETO NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PIANCÓ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua , nº 10^a – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa..... CNPJ Nº, sediado a rua, na cidade de, com seu representante legal, Sr., CPF nº RG nº infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 00007/2020**. E os demais termos da licitação, em observância ao disposto na Lei Nº 8.666/1993, na Lei de Nº 10.520/2002 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objetivo: **1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material médico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, durante o exercício de 2021.**

1.2.

1.3. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXX	R\$ xxx	R\$ xxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A entrega deverá ser feita nos endereços determinados na Ordem de Compra, de segunda a sexta feira no horário de funcionamento normal do órgão, logo quando solicitado, os produtos relacionados do Anexo I, do Edital de Licitação, em excelentes condições de uso;

b) Substituir os produtos que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;

d) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores da Saúde.

e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, tais como: frete, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

Município de Piancó-PB;

- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.
- g) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;
- h) Fornecer os produtos com data de validade razoáveis para uso imediato ou para guarda para uso posterior.
- i) Demais obrigações encontram-se no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;
- b) Informar com antecedência as quantidades de produtos a serem adquiridas e entregues;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f) Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.
- g) Demais obrigações encontram-se no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA.

4.1. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do(s) produto(s) solicitado(s), no prazo de até 5(cinco) dias corridos, contados da solicitação do setor competente.

4.2. A contratada deverá atender a entrega **de imediato** em razão da urgência e necessidade de utilização do produto após a ordem de Fornecimento, não podendo ser omissa e deixar ultrapassar o prazo para entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue:

5.1.2. A contratada deverá fazer a entrega do PRODUTO no município de Piancó, em data e horário de expediente.

5.2. Os produtos serão entregues no almoxarifado e/ou na secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS.

6.1. Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados do empenho da nota fiscal, após o devido recebimento do produto, devidamente atestada pelo setor de controle interno, conforme dispõe a Lei Nº 8.666/93.

6.2. Não haverá reajuste de preços durante o período de 12 meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. Nº 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

6.3 As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.4 Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES.

7.1. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

7.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.2. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ- PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita por esta administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05 (cinco) anos);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/2000.

7.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Piancó/PB e Diário do Estado as sanções administrativas previstas no ITEM 7.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município 2021, conforme descrito: **02.130 - 10 303 1002 2067, 10 302 1002 2069, 10 301 1002 2070, 10 301 1002 2085, 10 302 1002 2086, 10 303 1002 2088, 10 305 1002 2091– 3390.30.**

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo Nº 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

11.1. A Contratada não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

12.1. A vigência do presente contrato será iniciada na data de sua assinatura e termino dia 31/12/2021, termino do exercício financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente termo não assiste possibilidade de prorrogação pela natureza do objeto, nos termos e condições da legislação vigente, Art. Nº 57, Inc. II da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos Nº 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São motivos para rescisão do presente contrato:

- I – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV – O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- V – A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;
- VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;
- IX – A decretação de falência;
- X – A dissolução da sociedade;
- XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo Nº 65 da Lei Nº 8.666/93;
- XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo Nº27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A RESCISÃO DESTES CONTRATOS PODERÁ SER:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II – Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo Nº 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS QUESTÕES DIVERSAS.

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município-DOM e Diário Oficial do Estado- DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FÓRUM.

18.1. As partes elegem o Fórum de Piancó–PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Piancó- PB, _____ de _____ de _____.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____